

MUSEU DE ARTE CONTEMPORÂNEA

EDITAL MAC-02/2019

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO MUSEU DE ARTE CONTEMPORÂNEA (MAC) DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO (USP)

O Diretor do Museu de Arte Contemporânea torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pelo Conselho Deliberativo do MAC, em sessão de 29/11/2019, estarão abertas, pelo prazo de 90 (noventa) dias, com início às 8 horas (horário de Brasília) do dia 20/12/2019 e término às 17 horas (horário de Brasília) do dia 18/03/2020, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3.1, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), claro/cargo nº 1236385 com o salário de R\$ 11.069,17 (maio/2019), junto ao Museu de Arte Contemporânea, na área de conhecimento: História, Teoria e Crítica de Arte em Museus, nos termos do artigo 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue, visando atender as necessidades de ensino, pesquisa, extensão e curadoria dos acervos do Museu de Arte Contemporânea, principalmente, com base em suas coleções científicas:

1. Cultura, história e memória em museus de arte;
2. Epistemologia e história da arte em museus de arte moderna e contemporânea;
3. Modernismo e modernidade em museus de arte;
4. Arte brasileira no acervo do MAC USP;
5. Tendências internacionais da história da arte no MAC USP;
6. Políticas de acervo em museus de arte contemporânea;
7. Os anos 1960 e 70 no acervo do MAC USP;
8. História das exposições de arte moderna e contemporânea em museus;
9. Ciclo curatorial em museus de arte contemporânea;
10. Desafios dos museus diante dos impasses da arte contemporânea;
11. Novos paradigmas para os museus de arte;
12. Curadoria e crítica em museus de arte contemporânea.

O concurso será regido pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento do Museu de Arte Contemporânea.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento, dirigido ao Diretor do MAC, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) a que concorre, anexando os seguintes documentos:

I - memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital. A comprovação deverá ser feita por arquivos no formato .pdf, não sendo aceitos comprovantes por links de servidores como Dropbox e Google Drive;

II - prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional (se diploma, frente e verso);

III - prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;

IV - título de eleitor (frente e verso);

V – comprovante(s) de votação da última eleição (dois turnos, quando ocorridos), prova de pagamento da respectiva multa ou a devida justificativa.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como: maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia que antecede o início do concurso, de segunda a sexta-feira, exceto sábados, domingos, feriados, pontos facultativos e recesso entre Natal e Ano Novo, das 9 às 12 e das 14 às 18h, na Diretoria do MAC, situada à Av. Pedro Álvares Cabral, 1301, Vila Mariana, São Paulo – SP, CEP: 04094-050, acompanhados de lista, em duas vias, desses elementos. Quando a entrega for feita por procurador este deverá apresentar seu documento de identidade, além de procuração simples assinada pelo candidato.

§ 2º - O MAC não se responsabiliza por inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos ou falhas na transmissão de dados. Não serão aceitos pedidos de inscrição, bem como documentos comprobatórios remetidos/entregues após o horário e o prazo de submissão estipulados no presente edital.

§ 3º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

§ 4º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III, IV e V, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 5º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 6º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 7º - No ato da inscrição, o candidato estrangeiro poderá manifestar, por escrito, a intenção de realizar as provas na língua inglesa, nos termos do parágrafo 8º do artigo 135 do Regimento Geral da USP. Os conteúdos das provas realizadas nas línguas inglesa e portuguesa serão idênticos.

§ 8º - É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento de todas as etapas referentes ao concurso no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno Executivo I, Seção "Concursos", Subseção "Universidade de São Paulo".

2. As inscrições serão julgadas pelo Conselho Deliberativo do Museu de Arte Contemporânea, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

1ª fase (eliminatória) – prova escrita – peso 3 (três)

2ª fase:

I) julgamento do memorial com prova pública de arguição – peso 4 (quatro)

II) prova didática – peso 3 (três)

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

I – PRIMEIRA FASE: PROVA ESCRITA – CARÁTER ELIMINATÓRIO

4. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

I - a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso, e dela dará conhecimento aos candidatos 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III - sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

IV - durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

V - as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

VI – a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VII – cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;

VIII – serão considerados habilitados para a 2ª fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima 7,0 (sete);

IX – a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

5. Participarão da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.

II – SEGUNDA FASE: PROVA PÚBLICA DE ARGUIÇÃO E JULGAMENTO DO MEMORIAL E PROVA DIDÁTICA

PROVA PÚBLICA DE ARGUIÇÃO E JULGAMENTO DO MEMORIAL

6. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único - No julgamento do memorial a comissão apreciará:

I - produção científica, literária, filosófica ou artística;

II - atividade didática universitária;

III- atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV - atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;

V- diplomas e outras dignidades universitárias.

PROVA DIDÁTICA

7. A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionado, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I - a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III - a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto a quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV - o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.

VI – ao candidato que não atingir a duração mínima será atribuída nota zero. A prova será interrompida nos sessenta minutos e atribuída nota baseada no conteúdo apresentado até aquele momento.

JULGAMENTO DA 2ª FASE

8. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3.

9. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

10. A nota obtida pelo candidato aprovado na prova escrita irá compor a média final da segunda fase, com peso 3.

11. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após o seu término, em sessão pública.

12. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final 7,0 (sete).

13. A indicação dos candidatos será feita por examinador, seguindo as notas por ele conferidas.

Parágrafo único – Em caso de empate, o examinador fará o desempate.

14. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

15. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

16. A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016 e alterações posteriores.

17. O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

18. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

19. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

20. Informações adicionais, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Secretaria Acadêmica do Museu de Arte Contemporânea, sito à Av. Pedro Álvares Cabral, 1301, Vila Mariana, São Paulo – SP, CEP: 04094-050 ou pelo email sv-academico.mac@usp.br.